

9203



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - LTDA	NIRE 3560288209-4
--	-----------------------------

DECLARAÇÃO A Sociedade ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 02/08/2019, NIRE: 3560288209-4, CNPJ: 34.412.925/0001-81, estabelecida na Rodovia Presidente Dutra, KM 15, PRED 22, ALA B, BAIRRO: Jardim Das Industrias, São José dos Campos, SP, CEP: 12240-420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
--

LOCALIDADE São José dos Campos - SP	DATA 09/11/2023
---	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM (Socio)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARCIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL 405.572/23-2
--



4204
FS

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 17/11/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **734bffb6ec38fc56ec8107d3fa99b4fef14388dfa7270e1574fa2fce4eb24dd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **328406** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DECLARACAO DE DESENQUADRAMENTO EPP.**", cujo assunto é descrito como "**DECLARACAO DE DESENQUADRAMENTO EPP.**", faz prova de que em **19/08/2026 12:34:51**, o responsável **Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Eireli (34.412.925/0001-61)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/08/2026 15:15:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc517d6de1f9c0e93f3dc79f91a09c3ab612ff2efc869f55e06e6d76b1b5332b0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



L
4

4205
88



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.412.925/0001-61** na Inscrição nº **353071**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido a empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **16/09/2026** às **09:53:06**

Valido até: **15/03/2027**

Chave para validação: **949ABCD79A22F78**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.